

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Fone: +55 28 3526-5622

presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI N° 66/2024

Autor do Projeto: Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 4.009, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

- O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:
- Art. 1º O artigo 48 da Lei Municipal nº 4.009, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por meio desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 48. Para que a reversão possa efetivar-se será necessário que o aposentado seja julgado apto em inspeção médica oficial."
- Art. 2° Fica revogado o inciso II do artigo 48, da Lei Municipal
 n° 4.009, de 20 de dezembro de 1994.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de novembro de 2024.

BRÁS ZAGOTTO Presidente





Portal da Câmara

www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br